



PUBLICADO EM 05/05/09 ATRAVÉ
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 721/2009, DE 05 DE MAIO DE 2009.

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 665/09 DE 01 DE
OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

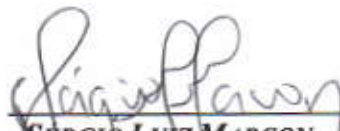
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 6º do Artigo 4º da Lei nº 665/07, de 01 de outubro de 2007 passa a vigor
com a seguinte redação:

“§ 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do
Oeste será indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os seus membros.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 05 de maio de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL